



REC. P. S. P. T.
29 SET 16 50 2015 874618
PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Ofício GV 42º n.º 136/2015

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

Prezado Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, envio para conhecimento o teor do Of. GV 42º 131/2015, protocolado junto a Presidência desse Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme segue:

Requeiro à V. Ex.ª, que esse Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo analise os procedimentos que estão sendo adotados, no âmbito das ações e responsabilidades dos órgãos envolvidos: Secretaria Municipal de Licenciamento, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e sua Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CLTLU no tocante a aprovação de construção de empreendimentos da JHSF Incorporações e Aveiro Incorporações localizados no Jardim Panorama, parte deles no setor Marginal Pinheiros da Operação Urbana Consorciada Águas Espraiadas (UUCAE), pelas considerações abaixo aduzidas:

Considerando as notícias veiculadas pela mídia – Folha de S. Paulo e UOL Notícias, que com a aprovação do referido empreendimento 62% das árvores local, serão cortadas;

Considerando que, de acordo com o pedido de Alvará registrado na Prefeitura, a área construída deverá ser de mais de 136 mil m² e a respectiva garagem deverá ter 2500 vagas, compreendendo um complexo com torre residencial, empreendimento comercial com escritórios, centro de compras e hotel;

Considerando que as intervenções para viabilizar o projeto devem acarretar impactos ambientais, bem como alterações do curso da referida via expressa, em função da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

localização da proposta em “ilha” situada entre a Marginal do Rio Pinheiros e o próprio curso d’água;

Considerando que o referido projeto encontra-se em análise pela Prefeitura de São Paulo e que o Ministério Público de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo questiona a ausência de um Estudo de Impacto de Vizinhança, que deve anteceder o pedido de aprovação;

Considerando que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, aprovou a alteração do traçado dos limites da Operação Urbana Consorciada Águas Espraiadas, afrontando a legislação existente;

Considerando que a regulamentação acerca da ocupação do solo urbano depende de Lei e esta atividade legislativa não pode ser delegada;

Considerando que o Ministério Público de São Paulo abriu um Inquérito Civil: “construção irregular”, que aponta impropriedades na interpretação dada pela CTLU.

Dianete da gravidade dos fatos conto com atenção de V. Ex.^a., e ao ensejo renovo votos de elevada estima.

**Aurélio Nomura
Vereador**

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO
DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – SP – SP
CEP: 04027-000